



PODER JUDICIÁRIO  
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR  
PRSTM/SEAUD/COAUG/SEAUP

## AUDITORIA DE PAGAMENTO DO ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO NA JMU

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 07/2021 - ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO (2259341)

### PROCESSO

**UNIDADE:** Secretaria de Auditoria Interna (SEAUD)

**SEI Nº:** 012332/21-00.156

**Período do Trabalho:** de julho a novembro de 2021

**Ministro-Presidente:** Luis Carlos Gomes Mattos

**Data do despacho da Presidência:** 23/11/2021

**Unidade auditada:** JMU

O Adicional de Qualificação tem por finalidade incentivar os servidores a desenvolver competências necessárias ao cumprimento da missão institucional da Justiça Militar da União (JMU). O adicional está embasado na [Lei nº 11.416/2006](#), alterada pela [Lei nº 13.317/2016](#), [Portaria Conjunta GP nº 01/2007](#), [Portaria Conjunta GP nº 02/2016](#) e no âmbito desta corte Militar, o benefício é regulamentado pelo [Ato Normativo STM nº 416/2020](#). A auditoria foi baseada na folha de pagamento relativa ao mês de julho de 2021 e na folha suplementar de dezembro de 2020, resultando em um valor líquido de R\$ 734.209,60 (setecentos e trinta e quatro mil, duzentos e nove reais e sessenta centavos).

### OBJETIVO

Verificar os fundamentos que embasaram a execução da folha de pagamento (contracheques) e as concessões aos normativos, no que concerne aos Adicionais de Qualificação - AQ, na modalidade de ações de treinamento, nível superior, especialização, título de mestrado e doutorado da Justiça Militar da

União, no mês de julho de 2021, bem como o pagamento dos referidos adicionais realizados na folha suplementar de dezembro de 2020.

## RESULTADOS/ACHADOS

Ao final dos trabalhos, foram identificados os seguintes achados:

1. Em relação ao servidor de matrícula nº 9135, foi averbado para gratificação de atividade de treinamento, para o período de concessão de 26/7/2015 a 26/7/2019, o curso “Direção Defensiva e Evasiva”, documento SEI nº 0432649 (fl.11), com 16 horas-aula e conclusão em 28/5/2014, referente à Gratificação de Atividade de Segurança – GAS. No entanto, é vedada averbação para concessão de Adicional de Qualificação de Treinamento de curso utilizado para percepção da GAS, conforme o art.14, §6º, V, do Ato Normativo 06/2011 vigente à época, e também vedado pelo art. 9º, §7º, inciso V, do [Ato Normativo nº 416/2020](#).
2. Foi constatada uma possível inconsistência no pagamento de 2% de Adicional de Qualificação de Treinamento na folha suplementar de dezembro de 2020, concernente ao período de janeiro a novembro do mesmo ano, do servidor de matrícula nº 7928. Contudo, deve-se ressaltar que 1% dos referidos adicionais perdeu a validade em 28/3/2020, conforme documento SEI nº 2295984, restando apenas 1% vigente para pagamento a partir de 29/03/2020 até novembro de 2020, referente ao período de concessão de 8/5/2017 a 8/5/2021.
3. Não foi localizado o nome do servidor de matrícula nº 9372 no Despacho SECDO 0450340 tampouco na lista de frequência 0450362 do seguinte curso: “Desafios da Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação no Setor Público”, Processo SEI nº 022401/16-00.08, com 8 horas-aula e data de conclusão em 4/11/2016.
4. Verificou-se que foi averbado para a servidora de matrícula nº 9351 o curso "Gestão do Tempo e Produtividade", Processo SEI nº 010554/16-00.09, com carga horária de 8 horas e conclusão em 12/5/2016, conforme consta do Relatório de Adicional de Qualificação, documento SEI nº 2299517 (fl.2). No entanto, o curso foi realizado pela servidora de matrícula nº 1102, conforme se observa no documento SEI nº 0281572.
5. Em relação ao servidor de matrícula nº 7964, observou-se que os cursos: “Melhorando o Ambiente de Trabalho – a Ferramenta 5S”, com 40 horas, documento SEI nº 1676608; “Básico de Redação Oficial”, com 20 horas, documento SEI nº 1676601; e “Sistema Eletrônico de Informações – SEI”, com 40 horas, documento SEI nº 1675684, foram averbados com a data de conclusão em 31/12/2019. No entanto, os cursos foram concluídos, respectivamente, em 10/12/2019, 4/12/2019 e 3/12/2019.
6. Em relação ao servidor de matrícula nº 9025: Verificou-se que o curso "Conceitos e Princípios Fundamentais do Direito Tributário", modalidade a distância, documento SEI nº 1251934, ministrado pela instituição FGV, possui apenas 5 horas. No entanto, o art. 9º, §3º, do Ato Normativo 416/2020 dispõe 8 horas de carga horária mínima para ações de treinamento não custeadas pela administração. Observou-se ainda que o curso "Federalismo e Federalismo Fiscal no Brasil", modalidade a distância, documento SEI nº 1288513, foi averbado com data término de 9/2/2018, entretanto fora concluído em 7/1/2019.
7. Em relação ao servidor de matrícula nº 1162, notou-se que o curso "Cidadania Fiscal: uma receita para o Brasil", modalidade a distância, documento SEI nº 2144829, com carga horária de 20 horas, foi utilizado em duplicidade para compor o conjunto de ações de dois percentuais diferentes. Observa-se que o mencionado curso foi concluído em 18/3/2021, ocorrendo a emissão do certificado em 29/3/2021.
8. Notou-se que o curso "Direito Processual Civil - Processo de Execução - Novo CPC", modalidade a distância, documento SEI nº 1461129, com carga horária de 120 horas, foi utilizado em duplicidade para compor o conjunto de ações de dois percentuais diferentes da servidora de matrícula nº 7871.

9. Verificou-se, em relação ao servidor de matrícula nº 1374, que foram pagos, na folha suplementar do mês de dezembro de 2020, valores retroativos referentes a 3% de Adicional de Qualificação de Treinamento relativos ao período de janeiro a novembro de 2020. Contudo, a partir do mês de maio de 2020 até novembro do mesmo ano, foram pagos valores equivalentes a 4% de Adicional de Qualificação de Treinamento, o qual diverge do teor do inciso V, do art. 14, da Lei nº 11.416/2006, que estabelece o limite de 3% de AQ de treinamento. Ademais, em relação ao mês de abril de 2020, foram pagos R\$ 31,17 além do valor devido para o respectivo mês.
10. Em relação à servidora de matrícula nº 1402, constatou-se que foram pagos 3% de Adicional de Qualificação de Treinamento na folha suplementar de dezembro de 2020, concernente ao período de janeiro a novembro do mesmo ano. Deve-se ressaltar que os referidos adicionais perderam a validade em 29/7/2020, conforme documento SEI nº 2309942, contudo, continuaram sendo pagos nos meses de agosto a novembro do referido ano.
11. Em relação ao servidor de matrícula nº 9119, foi identificado que o curso "Direito Administrativo P/PGM Belo Horizonte (Procurador Municipal)", modalidade a distância, concluído em 13/6/2017, com carga horária de 41 horas, foi utilizado em duplicidade para compor o conjunto de ações de dois percentuais diferentes, conforme documento SEI nº 2303432.
12. Em relação ao servidor de matrícula nº 1419, foi averbado o curso "Desenho Instrucional", com carga horária de 40 horas, Processo SEI nº 019659/20-00.08, documento SEI nº 2027907. No entanto, o curso foi iniciado em 25/11/2020 e o certificado foi emitido em 26/11/2020. Conforme o disposto no § 6º do art. 9º do Ato Normativo nº 416/20 "*no cadastro de cada certificado de participação em evento a distância, a data de conclusão será a de emissão do certificado, quando esta ocorrer antes da data término nele registrada, **observada a carga horária máxima de 8 (oito) horas-aulas diárias, sendo desconsiderado o saldo excedente***". Desse modo, deveria ter sido averbado apenas 16 horas do citado curso. Ademais, no tocante ao curso "Gestão por Competências", com carga horária de 40 horas, documento SEI nº 2027907, este teve início em 26/11/2020 e o certificado foi emitido em 29/11/2020. Tendo como base o mesmo teor do § 6º do art. 9º do Ato Normativo nº 416/20, anteriormente citado, deveria ter sido averbado 32 horas do total da carga horária do mencionado curso.
13. Em relação ao servidor de matrícula nº 1250, verificou-se possíveis inconsistências no conjunto de ações de cursos dos 3% de AQ de treinamento que o servidor recebe atualmente: cursos não localizados no Processo SEI nº 018130/18-00.15, tampouco na pasta funcional do servidor; averbação de cursos com data de término diferentes da data de conclusão do curso, gerando impacto na carga horária e na composição do conjunto de ações que compõem o percentual; e curso utilizado em duplicidade. Para maiores detalhes sobre o achado, consultar o item 3.1.13 do relatório;
14. Constatou-se que os cursos "Controle Externo da Adm. Pública p/ TCE-PE", data de conclusão em 12/9/2017, com carga horária de 8h e "Direito Administrativo II", data de conclusão em 21/12/2018, com carga horária de 60h, da servidora de matrícula nº 1411, foram utilizados em duplicidade, em percentuais diferentes, conforme documento SEI nº 2297876.
15. Em relação à servidora de matrícula nº 8540, verificou-se que a data de término do curso "Contratações Públicas" no Sistema de Recursos Humanos - SRH é o dia 15/10/2019, documento SEI nº 2297945. No entanto, conforme disposto no certificado do curso (1364370), a data correta de conclusão é 15/3/2019. Esse equívoco modifica a data de concessão do percentual de Adicional de Qualificação por Ações de Treinamento que, nesse caso, deveria iniciar em 15/3/2019, gerando, inclusive, um impacto financeiro para servidora.
16. Foi considerado o curso "Capacitação Inicial para Usuários do Sistema E-proc", data de conclusão em 10/11/2017, com carga horária de 6 horas, para a servidora de matrícula nº 9454, conforme Processo SEI nº 020530/18-00.08, data de concessão em 09/10/2018. No entanto, ao verificar o Processo SEI nº 007354/18-00.08, o certificado de referência, documento SEI nº 1016068, é da ex-servidora de matrícula nº 9585.
17. Identificou-se que o servidor de matrícula nº 8745 apresentou a cópia dos certificados dos cursos "Planejamento Estratégico para Organizações Públicas", documento SEI nº 1021602 e "Reajuste, Repactuação e Planilha de Custos", documento SEI nº 1219311, porém não há o atesto do servidor

nas referidas cópias, conforme o § 3º do artigo 12 do [Ato Normativo nº 416/2020](#).

18. Em relação à servidora de matrícula nº 1395, no percentual com a data de concessão de 02/12/2019 foram utilizados dois cursos de "Atendimento ao Público", documento SEI nº 2317596, sendo um realizado pela Escola Virtual da Fundação Bradesco, documento SEI nº 1662280 e o outro realizado pelo Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Câmara dos Deputados, documento SEI nº 1662318.
19. Em relação à servidora de matrícula nº 9191:
  - 19.1 A participação da servidora no *Webinário* do Centro de Apoio à Investigação (CPADSI) do Ministério Público Militar (MPM), no período de 30 de novembro a 4 de dezembro de 2020, possui carga horária de 21 horas, conforme documento SEI nº 2205544, no entanto, foi atribuída no SRH uma carga horária de apenas 4 horas, conforme o Relatório SEI nº 2306401, o que pode impactar nas concessões seguintes. O § 9º do art. 9º do [Ato Normativo nº 416/20](#) afirma que o cômputo da carga horária necessária à concessão de cada AQ será efetuado de acordo com a data de conclusão do evento de capacitação, em ordem cronológica dentre aqueles que estão em análise para nova concessão.
  - 19.2 Ao analisar as concessões dos Adicionais de Qualificação por Ações de Treinamento da servidora, constatou-se que foi concedido AQ baseado em um certificado de aproveitamento no "Estágio de Prática Jurídica", com carga horária de 361 horas, período de 3/2/2014 a 19/12/2015, documento SEI nº 2307589. Observou-se no Processo SEI nº 001783/16-01.02 que a servidora possui Graduação em Direito, com data de conclusão em 21/12/2015. Segundo o art. 14, § 6º, VIII, do [Ato Normativo nº 6/2011](#), vigente à época, não se enquadram na definição de ações de treinamento para fins da concessão do AQ o estágio curricular ou extracurricular. Pela correlação entre a área de conhecimento e pelo período de realização do estágio com o período final do curso de Graduação, é possível que essa ação de treinamento esteja dentro da vedação encontrada no ato normativo.
  - 19.3 Por meio do Processo SEI nº 008555/20-00.08 foi concedido 1% de AQ a partir de 7/7/2019 e 1% de AQ a partir de 24/11/2019, ambos pagos retroativamente na Folha de Pagamento de julho de 2021. Conforme disposto no relatório de AQ, documento SEI nº 2307589, a data de término desses percentuais foi em 19/12/2019. Porém, ao analisar a folha suplementar de dezembro de 2020, constatou-se o pagamento integral desses 2% referentes ao período de janeiro a novembro de 2020, sendo que o direito ao Adicional terminou em 19 de dezembro de 2019.
20. O Seminário Nacional "As Principais Alterações da IN nº 05/2017 e as Repercussões da Reforma Trabalhista na Terceirização de Serviços pela Administração Pública", documento SEI nº 1125385, da servidora de matrícula nº 7505, foi utilizado em dois percentuais diferentes, conforme pode ser observado no documento SEI nº 2304577. Porém, o curso possui carga horária de 24 horas e, segundo o Ato Normativo nº 416/2020, art. 9º, §10º, e o [Ato Normativo nº 6/2011](#), vigente à época, as horas excedentes da última ação que permitir o implemento das 120 (cento e vinte) horas não serão consideradas como resíduo para a concessão do percentual subsequente, exceto se forem suficientes, isoladamente, à concessão de novos percentuais, o que demonstra a incompatibilidade no uso do curso em percentuais diferentes.
21. Em relação ao servidor de matrícula nº 8711, os cursos com a data de concessão de 23/06/2019, "Dialogando sobre a Lei Maria da Penha", documento SEI nº 1161690, "Legislação Penal Especial para carreira jurídica 2014", documento SEI nº 1161711, "Curso de Direito Penal", documento SEI nº 1161706, e o curso com a data de concessão de 03/02/2018, Processo SEI nº 003252/18-00.08, "Combo Magistratura Estadual", não foram atestados.
22. Em relação ao servidor de matrícula nº 1126, o certificado de participação no 23º Seminário Internacional de Ciências Criminais, de 29 de agosto a 01 de setembro de 2017, Processo SEI nº 000510/17-06.01 e documento SEI nº 0845327, não foi atestado.

23. Em relação ao servidor de matrícula nº 1184:

23.1 Foi averbado o curso "Auto proteção do Cidadão", realizado no período de novembro de 2019, com carga horária de 120 horas, Processo SEI nº 000913/19-11.01. No entanto, o servidor ocupa o cargo de Analista Judiciário, área Judiciária - Oficial de Justiça Avaliador Federal, e tal curso não apresenta correlação do cargo efetivo com a referida área de conhecimento "Segurança", como pode ser observado na Tabela 10 do [Ato Normativo nº 416/2020](#). Segundo o art. 9º do referido Ato, o "*AQ decorrente de ações de treinamento será devido quando vinculado às áreas de interesse da JMU, em conjunto com as atribuições do cargo efetivo ou com as atividades desempenhadas pelo servidor quando no exercício de cargo e função comissionados*". Segundo a Tabela 10, o único segmento da área do conhecimento "Segurança e Transporte" compatível com a Especialidade: Analista Judiciária, área Judiciária, é o de Brigada de Incêndio.

23.2 Averbou-se o curso "Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro", com carga horária de 120 horas, Processo SEI nº 000115/20-11.01. No entanto, o curso foi realizado no dia 11/02/2020, com conclusão no próprio dia 11/02/2020, e possui a carga horária de 120 horas, o que é incompatível com a duração do dia, bem como com o previsto no §6º, do art. 9º do [Ato Normativo nº 416/2020](#). Foram consideradas as 120 horas, concedendo integralmente o 1% de Adicional de Qualificação decorrente de Ações de Treinamento na data de 11/02/2020.

24. Em relação à servidora de matrícula nº 1044, no percentual concedido em 29/5/2019, documento SEI nº 2317733, foi averbado o curso "Introdução ao Controle Interno", com carga horária de 40 horas, realizado no período de 16/4/2019 a 29/5/2019, documento SEI nº 1449634. Porém, a servidora ocupa o cargo de Técnica Judiciária, especialidade: Segurança, o que poderia inviabilizar a utilização do referido curso para concessão do Adicional de Qualificação decorrente de Ações de Treinamento, tendo em vista que não possui correlação da área de conhecimento com o cargo e especialidade da servidora, conforme pode-se observar na tabela 6 do [Ato Normativo nº 416/2020](#).

25. Constatou-se, em relação ao servidor de matrícula nº 8966, uma incompatibilidade entre os períodos de realização dos eventos de capacitação averbados e o total de horas-aulas diárias, tendo em vista que o estabelecido pelo §6º do art. 9º do [Ato Normativo nº 416/2020](#) dispõe que: "*No cadastro de cada certificado de participação em evento a distância, a data de conclusão será a de emissão do certificado, quando esta ocorrer antes da data término nele registrada, observada a carga horária máxima de 8 (oito) horas-aulas diárias, sendo desconsiderado o saldo excedente*" (grifo nosso). Ao considerar as 610 horas-aulas totais no período de 28 dias, já que a emissão dos certificados, a exceção do curso "Um Por Todos e Todos por Um - Pela Ética e Cidadania", concluído em 23/12/2018, foram todas na data de 17/1/2019, seriam contabilizadas 21,8 horas diárias para a realização dos 22 cursos averbados. Cabe ressaltar que já foram utilizados os 14 cursos para aquisição dos 3% de Aqs decorrentes de Ações de Treinamento, sendo que 1% foi concedido em 13/6/2019 e pago retroativamente, repercutindo na folha de pagamento suplementar de dezembro de 2020 e na folha de pagamento de julho de 2021.

26. O certificado do curso "Instrutor de Armamento e Tiro", do servidor de matrícula nº 1145, Processo SEI nº 000959/19-03.01, realizado no período de 1º a 4 de julho de 2019, com carga horária de 100 horas-aulas, não possui o atesto.

27. Em relação à servidora de matrícula nº 1165, os eventos de capacitação "Tutorial do SAM", "Videoaula de Noções de Direito Penal Militar - Parte 1" e "Videoaula de Noções de Direito Penal Militar - Parte 2" foram averbados duplamente e utilizados em duplicidade para Aquisição de Adicional de Qualificação decorrente de Ações de Treinamento, documento SEI nº 2318076.

28. Em relação à servidora de matrícula nº 9402:

28.1 O curso "Gerando Engajamento no Setor Público", documento SEI nº 0080983, realizado em 17/9/15, com carga horária de 8 horas, foi averbado em nome da servidora de matrícula nº 9402, no entanto, ao verificar o processo de averbação do referido evento de capacitação, Processo SEI nº 007765/15-00.08, constatou-se que ele foi realizado pela servidora de matrícula nº 9391.

28.2 Os certificados dos cursos "Gestão de Projetos 3 - Como planejar o escopo, prazo e orçamento do projeto?", "Comunicação Escrita" e "Ética e Administração Pública", Processo SEI nº 000433/19-11.02, não foram atestados.

28.3 Os eventos de capacitação "Segurança em Tecnologia da Informação" e "Fundamentos de TI: hardware e software", páginas 23 e 14, respectivamente, do documento SEI nº 1347355, foram realizados no período de 25/2/2019 a 26/2/2019, com carga horária de 12 horas e 15 horas, respectivamente, somando uma carga horária total de 27 horas, e 13 horas e 30 minutos diárias. Segundo o estabelecido no art. 9º, §6º, do [Ato Normativo no 416/2020](#), em participação em evento a distância deverá ser observada a carga horária máxima de 8 (oito) horas-aulas diárias, sendo desconsiderado o saldo excedente.

29. Em relação ao servidor de matrícula nº 8898:

3.1.29.1 Foi averbado o curso "Medidas Preventivas de Segurança", realizado no período de 3 a 12 de dezembro de 2019, com carga horária de 50 horas, documento SEI nº 1785931. No entanto, o servidor ocupa o cargo de Analista Judiciário, área Judiciária, e esse curso não apresenta correlação do cargo efetivo com a referida área de conhecimento, "Segurança", como pode ser observado na Tabela 10 do [Ato Normativo no 416/2020](#). Segundo o Art. 9º do referido Ato, o "*AQ decorrente de ações de treinamento será devido quando vinculado às áreas de interesse da JMU, em conjunto com as atribuições do cargo efetivo ou com as atividades desempenhadas pelo servidor quando no exercício de cargo e função comissionados*". Segundo a Tabela 10, o único segmento da área do conhecimento "Segurança e Transporte" compatível com a Especialidade: Analista Judiciária, área Judiciária, é o de Brigada de Incêndio, e o servidor ocupa o cargo de Diretor de Secretaria.

3.1.29.2 O curso "25º Seminário Internacional de Ciências Criminais", documento SEI nº 1785918, promovido pelo Instituto Brasileiro de Ciências Criminais - IBCCRIM, realizado no período de 27 a 30 de agosto 2019, com carga horária de 36 horas, foi lançado no SRH com a data de término em 30/8/2020. Com isso, a data de início e de término do Adicional de Qualificação ficou 30/8/2019 a 30/8/2023, respectivamente, sendo que o evento a ser considerado para esse fim deveria ser o curso de "Ética e Administração Pública", com a data de conclusão em 12/3/2020 e com a data de início do adicional em 12/3/2020 e a data de término em 12/3/2024.

## CONCLUSÃO

Ao final dos trabalhos, e após esclarecimentos dos órgãos gestores, chegou-se as seguintes conclusões:

Após os procedimentos de acompanhamento realizados, considerou-se que os dados referentes aos fundamentos que embasaram a execução da folha de pagamento (contracheques) e as concessões aos normativos, no que concerne aos Adicionais de Qualificação - AQ, estão sendo processados de forma satisfatória, tendo por base o aspecto geral das informações colhidas.

Foram observados os possíveis fatores de risco, objetivando, assim, orientar os órgãos da JMU a fim de diminuir as inconsistências encontradas nos processos de concessão do Adicional de Qualificação. Tais fatores de risco estão expostos no Capítulo 3 do relatório, com as respectivas recomendações no Capítulo 4, com o objetivo de aperfeiçoar os controles internos administrativos, mitigando assim riscos de gestão.

As variações do pagamento de pessoal da JMU, entre os meses de junho/julho de 2021 e julho/agosto de 2021, ocorreram dentro da normalidade, conforme Capítulo 6 deste relatório.

À vista do exposto, sugere-se, assim, a regularidade, com ressalvas, das concessões analisadas dos Adicionais de Qualificação dos servidores da JMU, bem como o pagamento desse adicional referente ao mês de julho de 2021 e da folha suplementar de dezembro de 2020, merecendo especial destaque a necessidade de cumprimento, pela Unidade Gestora, dos apontamentos presentes nos itens 4 (Recomendações) e 5 (Monitoramento) do relatório, evitando, assim, a proposta de encaminhamento do relatório de Auditoria de Gestão com ressalvas por ocasião da remessa do processo de prestação de contas anuais da JMU ao TCU.

## **ENCAMINHAMENTOS/RECOMENDAÇÕES**

Foram realizadas as seguintes recomendações:

1. Aperfeiçoar os procedimentos para concessão de Adicional Qualificação por ações de treinamento, de modo a implantar mecanismos de controle e acompanhamento com avaliação periódica, a fim de mitigar os riscos e evitar o pagamento do benefício em desacordo com as normas sobre o tema.
2. Realizar a restituição ao erário dos valores pagos a maior ao servidor de matrícula nº 7928, relativo ao pagamento indevido, na folha suplementar de dezembro de 2020, de 1% do Adicional de Qualificação por ações de treinamento no período de 29/03/2020 a novembro de 2020.
3. Encaminhar a esta SEAUD os trabalhos referentes à apuração de valores devidos pelo servidor de matrícula nº 9372, tendo em vista o item 1.2 do Relatório Preliminar de Achados.
4. Encaminhar a esta SEAUD os resultados finais dos trabalhos, em relação à alteração da data de concessão do Adicional de Qualificação por ações de treinamento, de 1º/12/2019 para 10/12/2019, bem como o respectivo acerto financeiro do servidor de matrícula nº 7964.
5. Encaminhar a esta SEAUD os resultados finais dos trabalhos, em relação à alteração da data de concessão do Adicional de Qualificação por ações de treinamento, de 06/05/2019 para 21/05/2019, bem como o respectivo acerto financeiro da servidora de matrícula nº 7871.
6. Encaminhar a esta SEAUD os resultados finais dos trabalhos, em relação à alteração da data de concessão do Adicional de Qualificação por ações de treinamento, de 02/07/2021 para 06/08/2021, bem como o respectivo acerto financeiro do servidor de matrícula nº 9119.
7. Encaminhar a esta SEAUD os resultados finais dos trabalhos, em relação à alteração da data de concessão do Adicional de Qualificação por ações de treinamento, de 29/11/2020 para 09/12/2020, bem como o respectivo acerto financeiro do servidor de matrícula nº 1419.
8. Realizar a revisão do terceiro percentual do Adicional de Qualificação por ações de treinamento do servidor de matrícula nº 1419, com data de concessão de 25/08/2021, em razão de alguns cursos que o integram terem sido realocados para o segundo percentual do adicional.
9. Em relação ao servidor de matrícula nº 1250: alterar a data término do curso "Ética e Serviço Público" para 22/09/2018, haja vista o certificado de conclusão ter sido emitido em 22/09/2018; encaminhar a esta SEAUD os resultados finais dos trabalhos em relação às alterações efetivadas no Sistema de Recursos Humanos das datas de concessões e das cargas horárias, com a respectiva revisão do Adicional de Qualificação por ações de treinamento dos três percentuais; e realizar o respectivo acerto financeiro do servidor.
10. Encaminhar a esta SEAUD os resultados finais dos trabalhos, em relação à alteração da data de concessão do Adicional de Qualificação por ações de treinamento, de 24/10/2019 para 25/06/2021, bem como o respectivo acerto financeiro da servidora de matrícula nº 1411.

11. Encaminhar a esta SEAUD os resultados finais dos trabalhos, em relação à alteração da data de concessão do Adicional de Qualificação por ações de treinamento, de 15/10/2019 para 15/03/2019, bem como o respectivo acerto financeiro da servidora de matrícula nº 8540.
12. Encaminhar a esta SEAUD os resultados finais dos trabalhos, em relação à alteração da data de concessão do Adicional de Qualificação por ações de treinamento, bem como o respectivo acerto financeiro do servidor de matrícula nº 1184.
13. Encaminhar a esta SEAUD os resultados finais dos trabalhos, em relação à alteração da data de concessão do Adicional de Qualificação por ações de treinamento, de 29/05/2019 para 12/06/2021, bem como o respectivo acerto financeiro da servidora de matrícula nº 1044.
14. Realizar a revisão das concessões do adicional do servidor de matrícula nº 8966 devido a incompatibilização das cargas horárias dos certificados e o período dos cursos realizados, conforme o exposto no item 3.1.25, e adotar esse procedimento de verificação de incompatibilização de cargas horárias nos demais casos análogos.
15. Encaminhar a esta SEAUD os resultados finais dos trabalhos, em relação à revisão de 1% do Adicional de Qualificação por ações de treinamento, bem como o respectivo acerto financeiro do servidor de matrícula nº 8898.

## MONITORAMENTO

As ações de monitoramento das recomendações são realizadas a cada elaboração de novo relatório.



Documento assinado eletronicamente por **ROGERS GONCALVES VELLOSO DE ASSIS**, SECRETÁRIO DE AUDITORIA INTERNA, em 29/11/2021, às 18:04 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.stm.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2421602** e o código CRC **E6C17D93**.

2421602v63

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>

**Centenário das Circunscrições da Justiça Militar da União (1920 – 2020)**